ID: B913EE14B99B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

CONTRATO Nº 190.12.04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, com sede na Jonas Escórcio, 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, neste ato representado pelo prefeito municipal **RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.608.903-95, residente e domiciliado no Conjunto Cohab, QA/CG, Buriti dos Lopes/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o/a Sr./Sr.ª **QUELIANE TAVARES COSTA**, brasileiro/a, **Professor/a,** portador/a do CPF Nº 045.264.783-50, RG 3541037 - SSP.PI, residente e domiciliado/a na 3.541.037, na cidade de Buriti dos Lopes-PI , doravante denominado **CONTRATADO/A**, têm, entre si, justo e contratado, com esteio na normatização municipal que regulamenta a contratação na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal 596/2020, que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Buriti dos Lopes/PI. A justificativa da admissão direta repousa no indicativo preliminar de necessidade de profissional para lecionar junto à rede municipal de ensino, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objetivando manter a regular prestação dos serviços, bem como com a projeção de demandas excepcionais do atendimento no Programa Educacional de Atendimento no Contraturno (Decreto nº 02/2023) e na implantação gradativa de atividades de ensino em tempo integral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO. DA LOTACAO. DA JORNADA DE TRABALHO.
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/professor junto à rede municipal de ensino de Buriti dos Lopes /PI, podendo, além de lecionar junto as atividades ordinárias da rede, suprindo necessidade excepcionais e temporárias, laborar junto aos serviços de atendimento educacional em períodos de contraturno (reforço), bem como na implantação do ensino de tempo integral na rede local, de forma gradativa e de testes, não representando, nesse momento, necessidade permanente. A lotação inicial do/a Contratado/a será na Unidade Escolar **JONAS ESCORCIO ALEXANDRINO**, com componente de **PEDAGOGIA**, com jornada de trabalho semanal de 20 horas. A lotação pode ser alterada a depender da logística de execução das atividades da rede de ensino, tudo com o alvitre de manter a regular prestação do serviço educacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É do CONTRATADO(A) as seguintes obrigações: a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município; b) cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município; c) iniciar os serviços após a assinatura do contrato; e d) manter, durante o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida, assim como obedecer e cumprir as estabelecidas no ordenamento jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
É do CONTRATANTE as seguintes obrigações: a) fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato, recebendo os serviços, sem prejuízo do constante acompanhamento do fiel cumprimento do ajuste contratual; b) efetuar os pagamentos ao CONTRATADO mensalmente, com as devidas deduções legais, especialmente o recolhimento previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, dada a natureza da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO
A contraprestação devida a título de prestação dos serviços será no valor de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO
O presente contrato terá a duração a contar da data da assinatura deste instrumento até **31/12/2024**, período este suficiente para atendimento da necessidade excepcional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Considerando a natureza da contratação, o presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração municipal. Caso o/a CONTRATADO/A pretenda rescindir o contrato, poderá fazê-lo mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto por motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes – PI, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados e ajustados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buriti dos Lopes/PI, 12 de ABRIL de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF _____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF _____
Assinatura:_____

ID: A3C97305A5704

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Tomada de Preços nº 012/2023
Processo Administrativo nº 049/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Pavimentação Asfáltica TSD na Avenida Joaquim Castelo Branco, Zona Urbana do Município de Santa Rosa do Piauí.

Considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, o Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 012/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Pavimentação Asfáltica TSD na Avenida Joaquim Castelo Branco, Zona Urbana do Município de Santa Rosa do Piauí**, em estrita conformidade com a descrição contida nos ANEXOS e proposta, e **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**, CNPJ nº 02.528.908/0001-06, pelo valor **R$ 631.553,86 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos),** conforme proposta de preços constante dos autos.

Providencie-se a convocação da empresa para assinatura do contrato.

Publique-se no Diário Oficial o presente Termo de Homologação e Adjudicação, bem como o Extrato do Contrato.

Santa Rosa do Piauí, 12 de abril de 2024.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

ID: 285CBB98CBE44

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ nº 02.528.908/0001-06.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Pavimentação Asfáltica TSD na Avenida Joaquim Castelo Branco, Zona Urbana do Município de Santa Rosa do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 631.553,86 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura: Funcional: 04.122.0015.1667.0000 - Obras de Infraestrutura e Aquisição de Material Permanente. Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 754 - Recursos de Operação de Crédito.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir das assinaturas do Contrato e da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2024.

Santa Rosa do Piauí – PI, 12 de abril de 2024.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org